





Edital n° 18/2024 - PROEXT/IFAP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO E EXTERNO para provimento de vagas e formação de cadastro reserva nas funções de professor formador e pedagogo, para atuação como bolsistas nos cursos de Formação Inicial e Continuada- no âmbito da Bolsa formação-PROGRAMA BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA LEGAL, nos municípios de Macapá, Santana, Porto Grande e Laranjal do Jari.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ (IFAP), através da Pró-Reitoria de Extensão, Arte, Cultura e Desporto (PROEXT) em execução à Linha de Fomento da Bolsa-Formação – PACTUAÇÃO BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA LEGAL, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo de Seleção Interno e Externo para Provimento de vagas e formação de cadastro reserva para as funções de Professor Formador e Pedagogo, para atuarem, de forma presencial, na execução de cursos de formação Inicial e Continuada-PROGRAMA BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA LEGAL- em atendimento à oferta de qualificação profissional, prioritariamente, aos públicos de assalariados rurais, povos do campo, das águas e das florestas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda.

RESOLVE:

Tornar público o Processo Seletivo Simplificado Interno e Externo do Programa BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA LEGAL (FIC/ IFAP) para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para as funções de Professor Formador e Pedagogo para atuação nos municípios de Macapá, Santana, Porto Grande e Laranjal do Jari.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital destina-se à seleção de interessados, servidores do IFAP e comunidade externa, em desempenhar a função de Professor Formador ou Pedagogo, fazendo jus à remuneração, conforme prevista no art.9º da Lei 12.513/2011 e o art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012, na condição de bolsistas, âmbito-Bolsa Formação.
- 1.2. Todas as atividades serão regidas sob as orientações das Portarias: Portaria MEC Nº 817, de agosto de 2015, Portaria Nº 12/2016, de 03 de maio de 2016, Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria nº 1.045, de 27 de dezembro de 2022.
- 1.3. A Bolsa formação será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e administrada pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), mediante termo de pactuação.
- 1.4.O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, cuja previsão de finalização é em dezembro de 2024.
- 1.5. O candidato inscrito neste processo seletivo submete-se às regras deste edital e está ciente de que firmará um termo de compromisso pelo qual garantirá sua condição de atendimento às atribuições da função exposta na supracitada legislação e neste edital.







- 1.6. Não será permitido o acúmulo de bolsas em programas, em âmbito federal, sendo de total responsabilidade do candidato prestar informações quanto a seu vínculo em outros programas de formação continuada de profissionais da educação básica, sob pena de ter sua bolsa cancelada e serem aplicadas ações concernentes a tal acúmulo.
- 1.7.A contratação dos bolsistas será direcionada em âmbito institucional INTERNO e EXTERNO, conforme itens 7.1.1 e 7.1.2.
- 1.8. O número de vagas por disciplina para a função de Professor Formador e para a função de pedagogo, assim como a formação mínima, as competências exigidas para cada função, o número de vagas e os valores das bolsas aqui tratados estão descritos em resumo no **Anexo II e III** deste edital.
- 1.9. O candidato para a função de Professor Formador deverá dispor de recursos tecnológicos, ou seja, data show, softwares e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para sua respectiva função.
- 1.10. Toda a comunicação concernente a este processo seletivo acontecerá através do site https://www.ifap.edu.br/index.php/editais, desobrigando o IFAP de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital.
- 1.12. Dúvidas e informações acerca desta seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail bioamzlegal@ifap.edu.br
- 1.13. A coordenação desta chamada pública está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Docentes e Pedagogo, designada pela **Portaria nº 736/2024 GAB/RE/IFAP** e pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte, Cultura e Desporto (PROEXT).

2. DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que devidamente fundamentada a sua solicitação.
- 2.2. O candidato deverá utilizar o formulário constante do Anexo VII deste Edital e indicar os itens ou subitens que serão objeto de impugnação, os quais serão julgados pela Comissão deste processo seletivo.
- 2.3. A solicitação deverá ser objetiva, e o formulário enviado para o e-mail bioamzlegal@ifap.edu.br, no prazo constante **do Anexo I** deste Edital, sob pena de perder o direito de contestá-lo.
- 2.4. Havendo impugnação, a resposta a esta será devidamente publicada através do site: https://www.ifap.edu.br/index.php/editais

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Poderão participar deste PSS os interessados que preencham os sequintes requisitos:
- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da CF;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- e) Ter a formação e competências exigidas para a função pretendida, conforme especificado nos Anexos II e III.
- f) Não possuir pendências técnicas/administrativas e pedagógicas em outros programas no âmbito do IFAP.







4. DO PERFIL PROFISSIONAL

- 4.1.0 candidato deverá ter o seguinte perfil profissional:
- 4.1.1. Ter disponibilidade para atender às convocações para participar de eventuais encontros/reuniões presenciais ou web conferências solicitados pela Gestão do Programa;
- 4.1.2. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de demandas das chefias imediatas e mediatas, sob pena de suspensão da bolsa e/ou desligamento do Programa;
- 4.1.3. Zelar pela marca, a identidade e os valores institucionais do IFAP e do Programa Bioeconomia na Amazônia Legal;
- 4.1.4. Possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função;
- 4.2. É vedado ao candidato:
- 4.2.1. Acumular bolsas:
- 4.2.2. Estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;
- 4.2.3. Ocupar Cargo de direção (CD) no serviço público federal.

5. DA CARGA HORÁRIA

- 5.1. Os candidatos selecionados para a função de Professor Formador ou Pedagogo terão direito à bolsa referente à carga horária total dos componentes curriculares que vierem a ministrar ou à carga horária semanal de trabalho, conforme a matriz curricular do respectivo curso e a Resolução do CD/FNDE nº 4 de 16/3/2012, observando-se o seguinte:
- 5.1.1. A carga horária semanal para a função de Professor Formador é limitada a 16 horas por semana, sendo cada hora de 60 minutos.
- 5.1.2. A carga horária semanal para os bolsistas na função de Pedagogo será de até 15 horas semanais e total de 60h mensal.
- 5.1.3. Servidores ativos Docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderão atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula, na instituição só podem receber bolsas até o limite da carga horária regular (40 horas), mediante autorização da chefia imediata da unidade (**Anexo VI**).
- 5.1.4. Servidores ativos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação (TAE) só podem receber bolsa mediante autorização da chefia imediata da unidade (**Anexo VI**), apresentando disponibilidade de carga horária semanal para o Programa Bioeconomia na Amazônia Legal, comprometendo-se a compensá-la quando as atividades forem desempenhadas durante a sua jornada de trabalho regular no IFAP.
- 5.2.O valor total da bolsa para Professor Formador dependerá da carga horária dos respectivos componentes curriculares e será realizado o pagamento após o devido cumprimento de todas as atividades referentes a cada etapa.
- 5.3. A carga horária de trabalho do Pedagogo será distribuída semanalmente de acordo com as atribuições das funções, conforme **Anexos III e VIII.**

6. DA REMUNERAÇÃO

- 6.1. Os profissionais selecionados para atuar como bolsistas no programa Bioeconomia na Amazônia Legal, serão remunerados na forma de concessão de bolsas.
- 6.2. Valores das Bolsas: Os valores das bolsas foram definidos considerando o valor hora-aluno recebido do







montante alocado proveniente do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA -TED °12810/20203, conforme Resolução CD/FNDE n° 72 de 20/12/2011, em referência ao Art. 1°, §1° e Art. 9°, §1°. Para Professor formador, será pago o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora aula de 60 minutos, em conformidade com as cargas horárias do componente ministrado, respeitando-se o limite máximo de 16 horas semanais, conforme item 5.1.1.; e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para função de pedagogo por hora de 60 minutos trabalhados, acordante ao item 5.1.2 deste edital.

- 6.3. Duração da Bolsa: A duração da bolsa será condicionada à oferta de cursos na respectiva Unidade ofertante/município onde os componentes curriculares serão ofertados e à necessidade institucional, considerando a disponibilidade de recursos do Programa.
- 6.4. Não haverá pagamentos de férias e décimo terceiro ou períodos de recesso das atividades das respectivas unidades, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.
- 6.5. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do PROGRAMA BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA LEGAL **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (§3º do art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011), assim como não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito ou força maior.
- 6.6. Os profissionais selecionados que não cumprirem as atribuições exigidas para a função ou deixarem de cumprir o item 5.1 deste edital, poderão perder o direito ao recebimento da bolsa e serem desligados do programa.
- 6.7. Profissionais EXTERNOS pagos através da natureza de despesa 33.90.36 (Serviços Pessoa Física), quando os valores recebidos pela bolsa ultrapassam o teto do valor de isenção de Imposto de Renda é realizado retenção do referido imposto e também é realizada a retenção de INSS.
- 6.8.O afastamento do profissional selecionado, em qualquer hipótese, do Programa Bioeconomia na Amazônia, implicará no cancelamento de sua bolsa.
- 6.9. O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição, para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pósdoutorado) ou em licença (médica, maternidade, prêmio ou qualquer outra prevista em Lei), será, automaticamente, desligado do Programa e seus pagamentos serão suspensos ou devolvidos caso tenham sido creditados indevidamente referente ao período do afastamento ou licença. A não formalização do afastamento, se detectado a posteriori, acarretará na devolução dos valores recebidos pelo bolsista durante o período concomitante.
- 6.10. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica, conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada e poderão ocorrer atrasos conforme os repasses do FNDE ao Ifap.

7. DAS VAGAS E CADASTRO RESERVA

- 7.1. Das vagas ofertadas: As vagas ofertadas serão para atender os cursos de Formação Inicial e Continuada FIC Bioeconomia na Amazônia Legal, conforme **Anexo II** deste edital.
- 7.1.1 As vagas ofertadas para a função de Pedagogo serão de âmbito interno, reservadas aos servidores pertencentes ao quadro do Instituto Federal do Amapá, em decorrência da natureza de despesa.
- 7.1.2 As vagas ofertadas para a função de professor Formador serão de abrangência de contratação Interna e Externa, podendo qualquer pessoa que preencha os requisitos elencados no item 3.1 concorrer às vagas ofertadas.







- 7.2. Cadastro Reserva (CR): O cadastro reserva será constituído para preenchimento de vagas conforme necessidade do PROGRAMA BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA LEGAL no prazo da vigência do PSS.
- 7.3. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência:
- 7.3.1. As vagas ofertadas neste Edital são de ampla concorrência, em razão de que não há quantidade de vagas disponíveis para que sejam destinadas às pessoas com deficiência, sendo que, se surgirem vagas, durante o prazo de validade do PSS BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA, 5% das vagas serão providas na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações.
- 7.3.2. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e anexar laudo médico com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Do procedimento de inscrição:
- 8.1.1. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.1.2. Será aceita uma única inscrição por candidato/Cadastro de Pessoa Física CPF. O candidato poderá inscrever-se apenas para uma das funções de que trata este edital.
- 8.1.3. A inscrição é gratuita e consistirá no preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço https://processoseletivo.ifap.edu.br/concurso .No ato de inscrição deverão ser anexadas cópias legíveis digitalizadas em formato PDF dos documentos listados a seguir, sendo permitido anexar no formulário um único arquivo por campo, com no máximo 10 MB:

8.1.3.1. Documentos obrigatórios:

- a. Documento de identidade RG ou documento equivalente, com foto, válido em todo o território nacional;
- b. CPF;
- c. comprovante de residência atualizado (pelo menos dos últimos 60 dias);
- d. Certidão de Quitação Eleitoral, com data posterior à última eleição;
- e. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; caso seja militar, em vez do Certificado de Reservista, deverá ser anexado documento comprobatório de que o candidato é militar;
 - f. Laudo médico para as Pessoas com Deficiência;
- g. Certificado ou diploma de curso de graduação de acordo formação mínima exigida para a função e conhecimento específico conforme estabelecido no **Anexo II e III**;

8.1.3.2. Documentos classificatórios:

Parágrafo único: Documentos obrigatórios correspondem aos certificados, diplomas e declarações, que devem ser anexados de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo IV** nos respectivos campos do formulário de inscrição.

- 8.2. O candidato deverá indicar a sua pontuação no formulário de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a soma total e correta da pontuação e a inserção no formulário. O erro ou não comprovação da pontuação acarretará em reclassificação ou eliminação do certame se ficar comprovado má-fé do candidato.
- 8.3. Os documentos obrigatórios que possuem frente e verso devem ser digitalizados e anexados em arquivo único, no formato PDF.







- 8.4.Os documentos classificatórios referentes a um mesmo critério da tabela de pontuação (**Anexo IV**) deverão ser anexados como um único arquivo PDF no respectivo campo do formulário de inscrição. As inscrições que não sequirem as instruções aqui estabelecidas serão indeferidas.
- 8.5. As inscrições seguirão o cronograma definido no **Anexo I** deste edital.
- 8.6. O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico e enviar todos os documentos obrigatórios de acordo com os subitens 8.1.3.1. e 8.1.3.2.
- 8.7.1. Fica a cargo do candidato a responsabilidade do preenchimento e o envio do formulário de inscrição, com as informações e os documentos solicitados, e de todo equipamento tecnológico necessário para tal, ficando o IFAP isento da responsabilidade sobre eventuais demoras, interrupções, bloqueios e demais falhas técnicas na transmissão de dados na internet.
- 8.7. É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações e a apresentação de documentos exigidos para a inscrição.
- 8.8. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.
- 8.9. O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios, conforme subitens **8.1.3.1.** e **8.1.3.2.**, será desclassificado.
- 8.10. O candidato estará sujeito à desclassificação caso informações e/ou documentos apresentados por ele sejam falsos, inexatos e/ou estejam incompletos, ainda que a verificação ocorra posteriormente.
- 8.11. Não será aceito o envio de documentação posterior à inscrição nem a solicitação de correção em dados ou documentos inseridos no formulário de inscrição.
- 8.12. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail <u>bioamzlegal@ifap.edu.br</u>, escrevendo no assunto da mensagem "Edital nº 18/2024 PROEXT/IFAP INFORMAÇÕES".
- 8.13. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na aceitação das regras deste edital, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento dos termos aqui estabelecidos.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio do formulário de inscrição, considerando-se também a tabela de pontuação especificada no **Anexo IV**.
- 9.2. O candidato que não atender aos requisitos mínimos para inscrição será desclassificado.
- 9.3. A análise documental será feita para o quíntuplo do número de vagas e apenas dos candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios de acordo com os subitens **8.1.3.1.** e **8.1.3.2.**e atenderem aos requisitos mínimos para inscrição conforme item **3.1** e anexos deste edital.
- 9.4.O candidato que obtiver pontuação zero nos critérios classificatórios indicados na tabela de pontuação **do Anexo IV** será desclassificado.
- 9.5. A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na tabela de pontuação do Anexo IV.
- 9.6. Ocorrendo empate entre candidatos, considerando a tabela de pontuação disposta no **Anexo IV**, será observada, para efeito de desempate, a ordem dos critérios indicados a seguir:







- 9.6.1. maior experiência na atividade pleiteada, com comprovação;
- 9.6.2. maior idade, considerado o dia de encerramento das inscrições.
- 9.7. Serão selecionados candidatos em igual número das vagas ofertadas, conforme **Anexos II e III**, observandose a ordem de classificação indicada no resultado final.
- 9.8. Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação do resultado final.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 10.1.Os resultados preliminar e final serão publicados no site https://www.ifap.edu.br/index.php/editais, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I**, via e-mail bioamzlegal@ifap.edu.br
- 10.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.
- 10.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site https://www.ifap.edu.br/index.php/editais, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.
- 10.5. A classificação no processo seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do programa.

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade do programa e em conformidade com o número de vagas estabelecido no **Anexo II e III**, de acordo com a ordem de classificação indicada no resultado final.
- 11.2. A convocação dos candidatos classificados acontecerá mediante comunicação por meio do site https://www.ifap.edu.br/index.php/editais
- 11.3. Os candidatos aprovados deverão enviar, quando solicitado, para o e-mail <u>bioamzlegal@ifap.edu.br</u>, os **anexos V, VI e IX** devidamente preenchidos e assinados de próprio punho ou com assinatura eletrônica a partir da conta gov.br.
- 11.4.O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.
- 11.6 Para efeito de habilitação à bolsa, os convocados devem apresentar preenchido o anexo IV com autorização do setor/ órgão informando que possui disponibilidade de tempo para exercício da atividade.
- 11.5. O candidato que não realizar o envio da documentação, dos **anexos V, VI e IX**, em até 48 horas contadas a partir da convocação pela coordenação geral do programa perderá a vaga, devendo ser imediatamente convocado o próximo classificado conforme a ordem do resultado final.
- 11.6. Os convocados somente farão jus à bolsa após o cumprimento de todas as atividades previstas neste edital.







12. DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 12.1. Caso não haja candidatos classificados para as vagas imediatas de Professor Formador ou de pedagogo ofertadas neste edital, o IFAP reserva-se o direito de convidar profissionais para atuarem nas vagas remanescentes, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.
- 12.1.1. Os critérios a serem seguidos para convites de profissionais para vagas não preenchidas, dar-se-á, preferencialmente para candidatos classificados que possuam a exigência mínima, seguindo a ordem de classificação e município de atuação na inscrição.
- 12.1.2. Esgotados as possibilidades da lista de classificação o convite poderá ser realizado ao servidor ativo ou inativo do quadro interno do IFAP ou membro da comunidade externa, desde que atenda às exigências mínimas para a função à qual foi convidado a desempenhar e às demais determinações deste edital.
- 12.2. Os resultados das indicações, se houver, serão divulgados no endereço eletrônico https://www.ifap.edu.br/index.php/editais

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O candidato selecionado, quando servidor do ifap, deverá cumprir sua carga horária como bolsista do Programa Bioeconomia na Amazônia Legal sem prejudicar suas atividades habituais, não devendo isso conflitar com sua carga horária regular na instituição nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas institucional, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011.
- 13.2. A permanência do bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atividades/atribuições, portanto, o IFAP tem a prerrogativa de, a qualquer tempo, no decorrer do curso, submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito e, se necessário, desligá-lo do Bolsa Formação.
- 13.3. O desligamento do bolsista das atividades referentes poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais que regem o Programa Bioeconomia na Amazônia Legal e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina, ineficiência, bem como por extinção da função no âmbito do programa, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa a qualquer tempo.
- 13.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFAP ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.5. Os resultados deste processo seletivo poderão ser utilizados para convocação de bolsistas até a finalização do programa.
- 13.6. Casos omissos serão julgados pela Comissão designada pela Portaria nº **Portaria nº 736/2024 GAB/RE/IFAP** e pela PROEXT.

Macapá/AP, 16 de setembro de 2024.

Comissão de Seleção de Professor Formador e Pedagogos Programa Bioeconomia na Amazônia legal Portaria nº 736/2024 GAB/RE/IFAP







ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	16/09/2024
Período de impugnação ao edital	17 a 18/09/2024
Resultado das impugnações ao edital	19/09/2024
Período de inscrições	19 a 24/09/2024
Resultado preliminar	25/09/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	26/09 a 30/09/2024
Resultado de recursos contra o resultado preliminar	01/10/2024
Publicação do resultado final e convocação	02/10/2024
Início das aulas	07/10/2024







ANEXO II BOLSISTAS INTERNO E EXTERNO (Item: 7.1.2)

COMPONENTE CURRICULAR, CARGA HORÁRIA, POLO, VAGAS E FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROFESSOR FORMADOR

FUNÇÃO: PROFESSOR FORMADOR - BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA LEGAL- 2024

CURSO: AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

	CORSO: AGENTE DE INFORMAÇÕES TORISTICAS								
Município de atuação	Componente Curricular	Código de inscrição	Carga Horária	Valor Bolsa	Vagas		Vagas		Formação Mínima Exigida
					AMPLA	PCD			
	Informática aplicada	INF01	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	-	Graduação na área de Informática		
	Relações Interpessoais e Ética Profissional	RIEP01	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	1	Graduação em Administração/Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos/Grad. Em Psicologia/Grad. Em Filosofia		
	Inglês Básico aplicado	ING01	20	R\$ 1.000,00	1+*CR		Graduação em Letras com habilitação em Língua Inglesa		
MACAPÁ	Aspectos históricos, geográficos e culturais do Amapá e da Amazônia	AHG01	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	-	Graduação História ou Geografia		
	Acessibilidade e inclusão social no Turismo	AIS01	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	1	Licenciatura em Pedagogia/Letras com habilitação em Educação Especial Inclusiva		
	Turismo, Hospitalidade e Lazer	THL01	20	R\$ 1.000,00	1+*CR		Graduação em Turismo ou áreas afins		







MACAPÁ	Turismo, Meio ambiente e Sustentabilidade	TMS01	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	-	Graduação em Turismo, Geografia, Ciências Naturais, Gestão Ambiental ou áreas afins
	Informações e atrações turísticas global e local	ATG01	30	R\$ 1.500,00	1+*CR	-	Graduação em Turismo, Geografia ou áreas afins
	Projetos e Práticas aplicada ao Turismo e Lazer	PPT01	30	R\$ 1.500,00	1+*CR	-	Graduação em Turismo, Geografia ou áreas afins
MACAPÁ	TOTAL	<u>I</u>	200 hs				

^{*}CR: Cadastro de Reserva

FUNÇÃO: PROFESSOR FORMADOR - BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA LEGAL- 2024

CURSO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL

Município de atuação	Componente Curricular	Código de	Carga Horária	Valor Bolsa	Va	gas	Formação Mínima Exigida
		inscrição			AMPLA	PCD	
	Informática aplicada	INF02	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	-	Graduação em Informática
SANTANA	Relações Interpessoais e Ética Profissional	RIEP02	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	-	Graduação em Administração/Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos/Graduação em Psicologia/Graduação em Filosofia







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ PROGRAMA BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA LEGAL

Edital n° 18/2024 - PROEXT/IFAP

	Educação Ambiental: princípios e bases teóricas	EAP02	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	Graduação em Ciências Naturais/Graduação em Biologia/Graduação em Ciências Ambientais/Graduação em Geografia
SANTANA	Meio Ambiente e Saúde	MMS02	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	Graduação em Ciências Naturais/Biologia/Ciências Ambientais/Enfermagem.
	Questões Socioambientais e Degradação do Meio Ambiente	QSD02	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	Graduação em Ciências Naturais/Graduação em Biologia/Graduação em Ciências Ambientais/Graduação em Geografia
	Sistema de Gestão e Planejamento Ambiental	SGP02	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	Graduação em Ciências Ambientais/Tecnologia em Gestão Ambiental
	Sustentabilidade e Reciclagem	SR02	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	Tecnologia em Gestão Ambiental/Graduação em Ciências. Naturais/Graduação em Ciências Ambientais/Graduação em Logística/Engenharia de Produção
	Projetos e Práticas Socioambientais	PPS02	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	Tecnologia em Gestão Ambiental/Graduação em Ciências Naturais/Graduação em Ciências Ambientais/Graduação em Geografia.
SANTANA	TOTAL		160 hs			

*CR: Cadastro de Reserva







FUNÇÃO: PROFESSOR FORMADOR - BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA LEGAL- 2024

CURSO: PRODUTOR DE PRODUTOS APÍCOLAS

Município de atuação	Componente Curricular	Código de	Carga Horária	Valor Bolsa	Va	gas	Formação Mínima Exigida
		inscrição			AMPLA	PCD	
	Informática aplicada	INF03	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	-	Graduação na área de Informática
	Gestão de Organização, Empreendedorismo e Cooperativismo	GOE03	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	-	Graduação em Administração/Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos/Grad. Em Psicologia/Grad. Em Filosofia
	Apicultura e Biologia da Abelha	ABA03	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	-	Graduação Medicina Veterinária, Biologia ou Agronomia ou áreas afins
PORTO GRANDE	Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho	SSH03	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	-	Graduação em Engenharia Civil ou área afins
	Embalagem, Comercialização e Marketing de produtos apícolas	ECM03	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	-	Graduação Medicina Veterinária, Biologia ou Agronomia ou áreas afins
	Técnicas de Produção e Conservação de produtos apícolas	TPC03	30	R\$ 1.500,00	1+*CR	-	Graduação em Administração, Tecnologia em Alimentos, Engenharia de Alimentos, Marketing ou áreas afins
	Projetos e Práticas de fabricação de Produtos Apícolas	PPF03	30	R\$ 1.500,00	1+*CR	-	Graduação em Medicina Veterinária, Biologia ou Agronomia ou áreas afins
PORTO GRANDE	TOTAL		160 hs				







FUNÇÃO: PROFESSOR FORMADOR - BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA LEGAL- 2024

CURSO: EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS DE BASE COMUNITÁRIA

Município de atuação	Componente Curricular	Código de	Carga Horária	Valor Bolsa	Vagas		Formação Mínima Exigida
		inscrição			AMPLA	PCD	
	Informática aplicada	INF04	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	-	Graduação na área de Informática
LARANJAL DO JARI	Gestão de Organização, Empreendedorismo e Cooperativismo	GOE04	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	-	Graduação em Administração/Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos
	Ecologia Florestal: princípios e bases teóricas	EFBT04	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	-	Graduação em Ciências Naturais/Biológicas/ Gestão Ambiental/Engenharia Florestal ou áreas afins
	Proteção e Manejo Florestal	PMF04	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	-	Graduação em Ciências Naturais/Biológicas/ Gestão Ambiental/Engenharia Florestal ou áreas afins
	Gestão e Legislação Florestal	GLF04	20	R\$ 1.000,00	1+*CR	-	Graduação em Administração/ Gestão Ambiental e Engenharia Florestal, ou áreas afins
	Empreendimento Florestal e Economia Sustentável	EFE04	30	R\$ 1.500,00	1+*CR	-	Graduação Engenharia Florestal, Ciências Ambientais ou áreas afins.
	Projetos e Práticas em Ambientes Florestais Comunitários	PPA04	30	R\$ 1.500,00	1+*CR	-	Graduação Engenharia Florestal, Ciências Ambientais, Gestão Ambiental ou áreas afins
LARANJAL	TOTAL		160 hs				







ANEXO III

NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, FORMAÇÃO MÍNIMA E VALOR DA HORA TRABALHADA PARA FUNÇÃO DE PEDAGOGO

				BOLSISTAS INTE	RNO (Item: 7.1.	1)		
Município de atuação	Função	Código	Carga Horária Semanal	Valor da Hora	Valor total da Bolsa	Vagas		Formação Mínima Exigida
asaayao					50.50	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	
MACAPÁ	Pedagogo	PEDG-01	Até 15H	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	1+*CR	-	Curso superior em Pedagogia
SANTANA	Pedagogo	PEDG-02	Até 15H	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	1+*CR	-	Curso superior em Pedagogia
PORTO GRANDE	Pedagogo	PEDG-03	Até 15H	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	1+*CR	-	Curso superior em Pedagogia
LARANJAL DO JARI	Pedagogo	PEDG-04	Até 15H	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	1+*CR	-	Curso superior em Pedagogia

*CR: Cadastro de Reserva







ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR FORMADOR

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA
TITULAÇÃO NA ÁREA OU ÁREA AFIM 100 (cem) pontos para Doutorado; 70 (setenta) pontos para Mestrado; 40 (quarenta) pontos para Especialização Lato Sensu (mínimo 360h).	Máximo de 100 pontos, considerada apenas a maior titulação	Diploma ou Certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA 20 (vinte) pontos por ano de experiência profissional diretamente relacionado com a área de atuação da vaga* *Exceto estágio; *Exceto experiência em programas de bolsa formação do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Máximo de 5 anos (100 pontos)	Declaração da Instituição ou CLT
TEMPO COMO SERVIDOR DO IFAP 20 (vinte) pontos por ano de serviços como servidor do IFAP.	Máximo de 5 anos (Máximo de 100 pontos)	Declaração da Instituição
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO PROFESSOR FORMADOR EM PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. 20 (vinte) pontos por disciplina em atividades como professor formador.	Máximo de 5 disciplina (Máximo de 100 pontos)	Declaração/ Certificado/ Atestado da Instituição
CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA 20 (vinte) pontos para cada curso com carga horária mínima de 30h, relacionado ao componente curricular a qual esteja concorrendo neste edital.	Máximo de 5 cursos (Máximo de 100 pontos)	Certificado

Obs. 1: Mínimo 0 ponto; máximo 100 pontos para cada critério.







FUNÇÃO: PEDAGOGO

ÇAO: PEDAGOGO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA
TITULAÇÃO NA ÁREA OU ÁREA AFIM 100 (cem) pontos para Doutorado; 70 (setenta) pontos para Mestrado; 40 (quarenta) pontos para Especialização Lato Sensu (mínimo 360h);	Máximo de 100 pontos, considerada apenas a maior titulação	Diploma/Certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA 20 (vinte) pontos por ano de experiência profissional diretamente relacionado com a área de atuação da vaga* *exceto estágio; *Exceto experiência em programas de bolsa formação do Governo Federal, Estadual e Municipal.	Máximo de 5 anos (100 pontos)	Declaração da Instituição ou CLT
TEMPO COMO SERVIDOR DO IFAP 20 (vinte) pontos por ano de serviços como servidor do IFAP	Máximo de 5 anos (Máximo de 100 pontos)	Declaração da Instituição
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CURSOS FIC OU EM PROGRAMAS FEDERAIS, POR EXEMPLO: NOVOS CAMINHOS, PRONATEC, REDE BRASIL MULHER, MULHERES MIL. 20 (vinte) pontos por ano completo para experiências na função de pedagogo.	iviaxiiiio ue 5 aiios	Declaração/ Certificado/ Atestado da Instituição
CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA 20 (vinte) pontos para cada curso com carga horária mínima de 30h, compatível com a área de conhecimento e atribuições da vaga a que concorrer neste Edital.	(Máximo de 100	Certificado

Obs.¹: Mínimo 0 ponto; máximo 100 pontos para cada critério.







ANEXO V – TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA

ldade:	Nacionalidade:	
Estado Civil:	Profissão:	
CPF:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone: ()	E-mail:	
cancelamento da bolsa.	nobservância das normas do programa impl onsabilidade, serem exatas e verdadeiras e civil e penal.	
		de de

Assinatura do candidato







ANEXO VI AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES OU EMPREGADOS

ldade:	Nacionalidade:	Estado Civil:	
		:	
		dor do IFAP	
Carga horár			
	· · ·	minutos) por semana, referentes a a	atividades
	aula em cursos regulares no IFAP		
() TAE	horas semanais no cargo efe	tivo que exerço no IFAP.	
Se servidor pú Órgão:	iblico de outro órgão ou empres	a privada Carga horária semanal: _	horas.
Endereço:			
CEP:	Cidade:		UF:
Telefone: ()	E-mail:		
	PARA PREENCHIM	ENTO DA CHEFIA IMEDIATA	
Eu,		che	fe imediato do
servidor(a) acir	na qualificado(a), ocupante do ca	argo de	,
gestor(a) do se	tor/unidade:		,
mail		, autorizo sua parti	cipação no Prograr
regida pelo Ed	ital n° 18/2024 PROEXT/IFAP , p	oor haver disponibilidade de tempo	o para o exercício
função de () Pı	rofessor Formador() Pedagogo,	ficando sua atuação vinculada à au	sência de prejuízo
desempenho d	as atribuições de seu cargo efetiv	/0.	
•		,de	

Assinatura da chefia imediata (com carimbo ou portaria de designação)







ANEXO VII REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Nome:		
	Nacionalidade:	
Estado Civil:	Profissão:	
CPF:		
CEP:	Cidade	UF:
	E-mail:	
	JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	
	,de	de
	,,	

Assinatura do candidato







ANEXO VIII ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES

1. PEDAGOGO

Participar da elaboração de propostas e orientações pedagógicas junto à coordenação de curso; elaborar cronograma de aulas e calendários de entregas de materiais didáticos para os cursos de seus respectivos polos; análise e parecer dos planos e materiais didáticos dos docentes; acompanhar os índices de evasão e retenção e propor estratégias de combate a estas, elaboradas com a coordenação de curso; orientar os profissionais envolvidos no curso visando qualidade nos processos de ensino e aprendizagem; acompanhar o processo ensino e aprendizagem dos alunos com necessidades especiais; propor soluções educacionais e melhorias nos processos e instrumentos do trabalho; acompanhar as aulas em seus respectivos locais de oferta de curso; assessoramento pedagógico, suporte e assessoria às questões de ensino e aprendizagem junto aos professores, estabelecendo uma rede de comunicação contínua com os membros da equipe; acompanhar a execução do planejamento de ensino durante a oferta das disciplinas, efetuando as orientações e intervenções pedagógicas necessárias por intermédio da Coordenação do Curso.







2. PROFESSOR FORMADOR

Planejar a execução das aulas de acordo com o Plano Pedagógico e o Cronograma do Curso; propiciar espaço de acolhimento e debate com os/as estudantes; acompanhar a regularidade de participação e desempenho acadêmico dos/as estudantes e propor procedimentos que melhorem os seus rendimentos; produzir o Plano de Ensino do componente curricular, contendo os objetivos, a descrição das atividades, o processo de avaliação da aprendizagem e a bibliografia, de acordo com o modelo disponibilizado pela coordenação pedagógica do programa e em conformidade com o Plano Pedagógico do Curso; adequar conteúdos, aulas, materiais didáticos e bibliografia às necessidades das/os estudantes de acordo com a orientação do pedagógico e coordenador de Curso; elaborar os materiais didáticos do componente curricular, cumprir a carga horária semanal estabelecida no Plano de Ensino do componente curricular e no Cronograma do Curso, a qual será acompanhada pelo/a coordenador(a) do Curso, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa; contribuir com o planejamento do calendário acadêmico de oferta do curso, revisar, quando for o caso, elementos do conteúdo e do material didático; participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar ao coordenador(a) do Curso os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função; entregar o diário de classe preenchido e assinado, contendo as notas dos estudantes, a frequência e os conteúdos das aulas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o encerramento do componente curricular, de acordo com modelo disponibilizado pelo coordenador(a) do Curso; auxiliar na atualização e revisão do Plano Pedagógico do Curso, adequar e disponibilizar o material didático para o coordenador(a) do Curso; manter comunicação periódica com o coordenador(a) do Curso; estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Geral do Programa, sendo este condicionante para a permanência no Programa; participar de encontros pedagógicos, convocados pelo coordenador(a) do Curso e ou Coordenador(a) Adjunto; comunicar ao coordenador(a) do Curso, com antecedência de, no mínimo, quinze dias, o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita à sua substituição; zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifap, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais; comprovar desempenho satisfatório na Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo Ifap e pela Resolução № 4 CD/FNDE № 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa; Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.







ANEXO IX TERMO DE COMPROMISSO

Eu,	RG Nº
, CPF Nº	, candidato à vaga de
, no Polo ()MACAPÁ	
DO JARI, para o programa BIOECONOMIA NA AMAZÔ	ĴNIA LEGAL, ofertado pelo Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, compromo	neto-me a cumprir os requisitos e critérios de
permanência descritas neste edital de Seleção Pública Sir	implificada para provimento de vagas e formação
de cadastro reserva, sob pena de ser excluído do Progra	ama. Estou ciente, também, que a inobservância
dos requisitos citados no edital implicará (ão) no cance	celamento da bolsa, com a restituição integral e
imediata dos recursos, de acordo com as regras prevista	tas na legislação vigente. Declaro também que as
informações prestadas na minha ficha de inscrição e den	mais documentos são verdadeiros.
(AD)	n) do do
(AP)	P),de

Assinatura do bolsista